

RELATÓRIO INTERNACIONAL SOBRE A LIBERDADE RELIGIOSA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE EM 2015

Sumário executivo

A Constituição garante a liberdade de religião e de culto, bem como a igualdade entre todos, independentemente da sua crença religiosa. Concede aos grupos religiosos autonomia e o direito a ensinar. Os grupos religiosos têm de se registar junto do governo.

Não foram divulgados actos sociais significativos que afectassem a liberdade religiosa.

Funcionários da embaixada dos EUA no Gabão, em visitas periódicas ao país, reuniram-se com importantes figuras governamentais e líderes religiosos com o fim de incentivarem a continuação do respeito pela liberdade religiosa.

Secção I. Demografia Religiosa

O governo dos EUA estima que a população total seja de 194.000 pessoas (estimativa de Julho de 2015). O gabinete do bispo da Igreja Católica Romana estima que mais de 85 por cento da população pertence a esta igreja, havendo 12 por cento de protestantes e menos de 2 por cento de muçulmanos. Os grupos protestantes incluem Adventistas do Sétimo Dia, Metodistas e grupos evangélicos, incluindo a Assembleia Evangélica de Cristo, a Igreja Universal de Cristo e a Igreja Tocoísta. O número de muçulmanos aumentou nos últimos 10 anos devido ao influxo de migrantes da Nigéria, dos Camarões e de outros países africanos. Alguns cristãos e muçulmanos também aderem a alguns aspectos das crenças indígenas.

Secção II. Respeito do Governo pela Liberdade Religiosa

Quadro Legal

A Constituição determina que o Estado é secular e garante a liberdade de consciência, religião e culto. Garante a igualdade de direitos e obrigações, independentemente de crenças ou práticas religiosas, e garante também aos grupos religiosos a liberdade de ensinarem e de se organizarem, incluindo as suas actividades de culto. De acordo com a Constituição, estes direitos devem ser interpretados em harmonia com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e só

SAO TOME AND PRINCIPE

podem ser restritos em casos previstos na Constituição e/ou suspensos durante um estado de emergência ou estado de sítio, declarados em conformidade com os termos da Constituição e da lei.

Os grupos religiosos têm de se registar junto do governo. Para tal, devem enviar uma carta requerendo autorização ao Ministério da Justiça e Direitos Humanos (MdJ). Uma vez na posse da autorização, devem apresentar os seguintes documentos a um notário público: a certidão de autorização do MdJ; os estatutos do grupo; minutas ou relatório de uma reunião na qual estiveram presentes representantes do grupo, devendo esses documentos ser assinados pelo seu presidente e secretário; cópias dos cartões de identidade nacional dos que estiveram presentes na reunião; a lista dos membros da direcção; e uma certidão passada pelo secretariado testemunhando que não existe outra organização com o mesmo nome. Após pagamento das taxas notariais aplicáveis é publicado um anúncio no Diário do Governo, podendo então o grupo actuar plenamente como grupo registado, sem quaisquer restrições. Uma vez registado, um grupo religioso não necessita de fazer novo registo.

Práticas do Governo

Não foram divulgados actos governamentais significativos que afectassem a liberdade religiosa.

Secção III. Respeito da Sociedade pela Liberdade Religiosa

Não foram divulgados actos sociais significativos que afectassem a liberdade religiosa.

Secção IV. Política do Governo dos EUA

Não existe uma presença diplomática permanente dos Estados Unidos no país. Funcionários da embaixada dos EUA reuniram-se com funcionários governamentais, o bispo da Igreja Católica Romana, líderes religiosos evangélicos e um imã para discutirem a questão da liberdade religiosa.